



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado do Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.858.391/0001-48**, com sede à Rua Maria Nogueira Salles, Quadra 03, Lote 12, Bairro Nossa Senhora dos Passos, CEP 75.825-000, neste ato representado pelo seu Presidente vereador **PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.851.728 SSP/MS** e devidamente inscrito no **CPF nº 975.617.621-00**, residente na Avenida Leonel Franco de Oliveira, Quadra A, Lote 03-A, nº 932, Parque HP - CEP: 75.825-000 - Aporé, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 07/2018 de 05 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CARTA CONVITE, onde receberá propostas para a execução do objeto deste Edital, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições desta licitação, a realizar-se na sala de Reuniões das Comissões da CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, situada a Rua Maria Nogueira Salles, Quadra 03, Lote 12, Bairro Nossa Senhora dos Passos.

1.2 – Os envelopes contendo a habilitação da empresa e proposta de preços deverão ser protocoladas até as 9hs00min, do dia 27 de abril de 2018, e serão abertos no mesmo dia e hora.

1.2.1 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.2 – É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades, e que todos os documentos estejam assinados pelo responsável legal da proponente.

1.2.3 – Poderão participar da presente Licitação qualquer empresa do ramo, mesmo não convidada, que se apresente com toda a documentação exigida, com proposta nos termos acima até o horário e data constante no item 1.2, atendendo as demais normas do edital.

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade obter propostas para o fornecimento de prestação de serviços de locação e manutenção de programas de software e sistemas de gestão pública municipal.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Para habilitação na presente CARTA CONVITE, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados a seguir,

3.2 – As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, mediante apresentação da Carta de Credenciamento, até o início da sessão de abertura das propostas.

3.2.1 – As empresas poderão designar somente um representante credenciado, e o mesmo não poderá representar mais de uma empresa no certame.

3.2.2 – A participação neste procedimento licitatório implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

3.2.3 – A não apresentação de solução para todos os itens do objeto deste Edital implicará na desclassificação da Proponente.

3.3 – O objeto da sociedade do Contrato Social deve ser compatível com o objeto deste Edital.

3.4 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 2, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

3.4.1 – Para comprovação de habilitação jurídica (envelope nº 2):

3.4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.4.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

3.4.2 – Para comprovação de regularidade fiscal (envelope nº 2):

3.4.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei.

3.4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei.

3.4.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei.

3.4.2.4 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

3.4.2.5 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 02 – DA



Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

DOCUMENTAÇÃO: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

3.4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

3.4.6 – Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará aqueles com data de até 30 dias de emissão.

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – A proponente deve apresentar 02 envelopes lacrados, o primeiro contendo a PROPOSTA DE PREÇO, o segundo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificados, externamente, com o respectivo número (1 e 2), contendo (Documentação e Proposta de Preço), nome da Proponente e número desta CARTA CONVITE, como é descrito nos itens 5,e 6 abaixo.

4.2 – Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde, n é o número de ordem e y é a quantidade. Por exemplo: envelope nº 2 desdobrados em 3 embalagens = 2 - 1/3, 2 - 2/3 e 2 - 3/3;

4.3 – A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela CÂMARA.

4.4 – É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e seus ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.

4.5 – Serão devolvidos o envelope nº 1 – Proposta de Preços, às concorrentes inabilitadas.

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Os documentos de habilitação preliminares mencionados no item 3.4 serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE APORE
CARTA CONVITE Nº. 01/2018
EMPRESA (identificação da empresa proponente)**



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preço, no modelo do formulário ANEXO ou nos termos do item 1.2.2, deverá ser acondicionada em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ-GO
CARTA CONVITE Nº. 01/2018
EMPRESA (identificação da empresa proponente)**

6.1.1 – A proposta deve ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 8.1 deste Edital, além de observar os seguintes requisitos:

I – Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta;

II – Estar assinada pelo representante legal da PROPONENTE.

III – Conter a razão social, número do CNPJ ou da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone, em todas as vias;

IV – Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do Envelope nº 2 – Documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

V – Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda: Real (R\$);

VI – No caso de divergência entre o preço global, prevalecerá àquela proposta que representar o menor desembolso para a CÂMARA;

VII – Fixar prazo de início dos trabalhos, não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIII – Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamentos simbólicos ou inexequíveis, oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes, nos termos da previsão contida nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

IX – A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

X – Apresentar proposta considerada valor inexequível.

XI – Será desclassificada a proposta que não atender todos os requisitos acima.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – O período de vigência será de abril a 31.12.2018, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

9.1 – O valor máximo global estabelecido para esta licitação é de R\$19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) para o período de abril até 31.12.2018. Incluindo todos os itens do Objeto deste Edital.

9.1.1 – Os recursos para assegurar os pagamentos são decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 13.3.3.90.39.00.00.00.0100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de locação e manutenção de programas de software e sistemas de gestão pública municipal.	MÊS	09		

9.2 – Das condições de pagamento

9.2.1 – Os valores referentes à implantação e treinamento serão pago até o dia 30 de cada mês.

9.2.2 – A CÂMARA somente efetuará o pagamento, se a Nota Fiscal emitida pela empresa estiver rigorosamente de acordo com os itens e valores constantes da respectiva proposta.

9.3 – Em caso de prorrogação, conforme item 8 deste Edital, e, em sendo necessário, o valor mensal poderá ser reajustado mediante solicitação da contratada, com base no INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o Índice que o vier substituir, limitado ao permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A análise e julgamento das Propostas contidas no ENVELOPE “1” serão feitos com base nas informações constantes de cada Proposta de Preços conforme modelo constante no Anexo 02 e na forma do item 1.2.2.

11.2 – Cálculo dos Índices de Preços (IP): à(s) empresa(s) com o menor preço será atribuído IP=100. Às demais, será atribuído Índice de Preço como segue:

$$IP = \frac{\text{MENOR PREÇO}}{\text{PREÇO DA EMPRESA}} \times 100$$

Onde:

IP = ÍNDICE DE PREÇO

MENOR PREÇO = Menor Preço Proposto dentre os fornecedores

PREÇO DA EMPRESA = Preço Proposto pelo Fornecedor



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

11.3 – Caso todas as propostas de preços sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, com os documentos exigidos para o ENVELOPE “2”, afastadas as causas de desclassificação.

11.4 – Comunicado o resultado da proposta de preço das licitantes e decorrido o prazo de recursos sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida à avaliação final das propostas.

12 – DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1 – A seleção da melhor proposta ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 – Em caso de empate, a decisão será por sorteio em ato público, a ser comunicado aos proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, vedado qualquer outro tipo de processo.

12.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for (em) classificada (s) de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no tópico 11, a não ser que se comprove a ocorrência de fatos ou atos que prejudiquem a capacidade jurídica, a regularidade fiscal ou a capacidade técnica da PROPONENTE vencedora.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, acumulável com as demais sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aporé, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 1%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ tomará as providências legais cabíveis.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

14.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.5 – As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.

15.2 – A participação da PROPONENTE nesta licitação, implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

15.3 – Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

15.4 – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

15.5 – A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a CARTA CONVITE, desde que arguidas por escrito até 3 (TRÊS) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

15.6 – Não serão aceitas propostas via internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de “AR” ou “SEDEX”, sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

15.7 – Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Comissão de Licitações pelo telefone: (64) 3644-1326.

16 – DOS ANEXOS

16.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexos I – Modelo de Proposta;

II – Minuta do Contrato;

III – Termo de Referência;

IV – Modelo de Declaração;

V - Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

17 – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAJÁ, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

APORÉ/GO, 17 de Abril de 2018.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

Ellen Samara Silva

Presidente da CPL



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

ANEXO I MODELO PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de programas de software e sistemas de gestão pública municipal.

Licitante Proponente:

CNPJ.....:

Endereço.....:

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação de serviços licitados através da **Carta Convite nº 001/2018**, conforme adiante especificado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de locação e manutenção de programas de Contabilidade Pública, Financeiro, Tesouraria, Folha de Pagamento, Frotas, Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno.	MÊS	12		

Valor total ofertado para a presente proposta financeira é de R\$
xxxxxxxxxxx(xxx).

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste Edital, para a execução dos serviços na Câmara Municipal de Aporé-GO, no prazo, forma e condições estipuladas no instrumento convocatório do **CARTA CONVITE Nº 001/2018**.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

Aporé-GO, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente

OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira deverá ser apresentada **dentro do envelope nº 01.**



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

“Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ e de outro lado a Empresa xxx.

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.858.391/0001-48**, com sede à Rua Maria Nogueira Salles, Quadra 03, Lote 12, Bairro Nossa Senhora dos Passos, CEP 75.825-000, neste ato representado pelo seu Presidente vereador **PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.851.728 SSP/MS** e devidamente inscrito no **CPF nº 975.617.621-00**, residente na Avenida Leonel Franco de Oliveira, Quadra A, Lote 03-A, nº 932, Parque HP - CEP: 75.825-000 - Aporé, Estado de Goiás, denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a xxxxxx, – Estado de Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. xxxxxx**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por ajustado a prestação de serviços de locação de programas administrativos especializados, segundo a forma a seguir articulada:

II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Carta Convite 001/2018 de 03 de janeiro de 2018.

III - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE** os serviços de locação e manutenção de programas de software e sistemas de gestão pública municipal, dentro das normas e exigências legais, com vigência para o período **de abril a 31.12.2018**.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

IV - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO:

Pelos serviços ora contratado a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ xxxx** (xxx) pagos em 09(nove) parcelas iguais, até o dia 30 de cada mês, perfazendo um total de **R\$ xxxx** (xxxx). O presente contrato terá um prazo de vigência de 09 (nove) meses, iniciando-se em abril de 2018, findando em 31 de dezembro de 2018.

V - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

A contratada se compromete a:

- a) prestar serviços técnicos na manutenção do programa administrativo;
- b) acompanhar o andamento do programa;
- c) Os serviços prestados deverão obedecer minuciosamente às instruções da **CONTRATANTE**, a que caberá o direito de fiscalizar e efetuar o acompanhamento de sua execução podendo, entretanto, suspendê-los, se contatar quaisquer irregularidades.

A contratante se compromete a:

- a) Após instalação dos programas mencionados nos equipamentos, tenha ou não assinado o **TERMO DE INSTALAÇÃO** dos respectivos softwares, a **CONTRATANTE** será exclusivamente responsável pelos mesmos.
- b) A contratante se compromete a usar os programas somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e nas especificações funcionais respectivos e durante a vigência do mesmo.
- c) A contratante obriga-se, também a não entregar os programas nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma manuais, instruções e outros materiais atinentes aos sistemas adquirido, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa, a não de interesse público.
- d) a contratada garante que os sistemas licenciados estão de acordo com as especificações funcionais respectivas e geram satisfatoriamente os resultados ali mencionados, obedecendo às normas legais, especialmente as do TCM.

VI - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

Os serviços objeto deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de 2018, da Lei Orçamentária, assim classificados:

- 13.3.3.90.39.00.00.00.01.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VII - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei, mediante termo aditivo;

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS, PENALIDADES, INDENIZAÇÃO E RESCISÃO.

a) DAS MULTAS:

Fica estipulada a multa a parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 2 % (dois por cento) de seu preço global, apurado na data da rescisão, através da soma dos valores pagos a título de serviços, por seu valor histórico, as parcelas vencidas pelo valor do dia.

b) DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento contratual além das fixadas neste contrato, poderão ser impostas a **CONTRATADA** quaisquer sanções previstas em Lei, sendo facultada ainda a CONTRATANTE declarar-lhe inidoneidade para transacionar com a mesma.

c) DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente instrumento de contrato, independente de ação, interpelação judicial ou indenização:

- a. No caso de haver a **CONTRATADA** cometida qualquer fraude;
- b. Quando pelo órgão de controle e fiscalização ficar evidenciado, má fé da **CONTRATADA**;



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

- c. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato por tudo ou em parte sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d. No interesse do serviço público devidamente justificado;
- e. Por interesse e acordo de ambas as partes;

IX - CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir todas as dúvidas que por ventura venham surgir na execução do presente instrumento, elege-se o Foro da comarca de Itajá, Estado de Goiás, desistindo-se de quaisquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justo e contratado, passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Aporé/GO, xx de xx de xxxx.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ
PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA
CONTRATANTE**

**XXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

**1- XXXX
CPF/MF: XXXX**

**2 - XXXX
CPF/MF: XXXX**



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO A SER LICITADO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de programas de software e sistemas de gestão pública municipal.

1. QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
1	09	Mês	prestação de serviços de locação e manutenção de programas de software e sistemas de gestão pública municipal.

2. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:** Poder Legislativo de Aporé.

3. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública é essencial para o funcionamento quanto à tabulação de dados administrativos, de pessoal, financeiro e contábil, do Poder Legislativo.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM UTILIZADAS:

13.3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

5. **PREÇO ESTIMADO:** Levantamento de preços Anexos

Aporé-GO, 03 de abril de 2018.

SANDRA MARIA DA SILVA
Controladora Geral



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, para os devidos fins, que:

a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite;

c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) nos termos da previsão constitucional, art. 7º, inciso XXXIII, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (em caso de pessoa jurídica);

Município/UF, ____ de _____ de 20____

Proponente



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Convite nº 001/2018**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, de _____ de 20 ____

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à de Comissão Licitação dentro do Envelope nº 02 - Da Documentação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 90 dias consecutivos.